

COHAB - CAMPINAS

## CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO DE CONTRATO

NÚMERO	ANO
3038	19

PROCESSO SEI N° COHAB.2019.00000295-41  
da-contrato-patrocínio-asseo

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato, por seu Diretor Presidente, Sr. Vinicius Issa Lima Riverete e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Sr. Antonio Abreu de Lucena Filho, a seguir designada simplesmente, **PATROCINADORA**, e de outro lado, **ASSEO - ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES OLÍMPICOS**, com sede no Município de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Santino Faraone nº 1094 - Casa 161, Iate Clube de Campinas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.980.971/0001-24, representada neste ato, por sua Presidente, Sra. Karla Cristina Martins da Costa, portadora do RG nº 1.529.209/SSP-DF e do CPF/MF nº 897.026.031-53, doravante designada simplesmente, **PATROCINADA**, tem justas e acertadas as cláusulas abaixo, para celebrarem o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO**, com base nos elementos constantes do **Processo Administrativo COHAB/CP nº 00491/2019**, e dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1 - Constitui objeto do presente **contrato a concessão de patrocínio para a Equipe de Basquetebol Feminino Adulto do Vera Cruz Campinas**, em conformidade com o "Projeto de Trabalho" - ANEXO I e com o "Projeto Técnico Social" - ANEXO II, constantes deste Contrato, apresentados pela **PATROCINADA** e aprovados pela **PATROCINADORA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO PATROCÍNIO**

2 - Fica estipulado para este Patrocínio o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mediante liberações mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão depositadas no dia 10 de cada mês, diretamente na conta corrente da **PATROCINADA**, com exceção da primeira parcela que será paga em 30 de abril de 2019.

2.1 - O valor total do patrocínio constante acima, é fixo e somente poderá ser utilizado única e exclusivamente, para o pagamento das despesas financeiras previstas na cláusula sétima deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA**

3 - A **PATROCINADA** se compromete desde já, a utilizar os valores recebidos a título de patrocínio, única e exclusivamente, para pagamento das despesas financeiras constantes da cláusula sétima deste instrumento.

3.1 - A **PATROCINADA** se obriga a utilizar a logomarca da **PATROCINADORA** a ser estampada nos uniformes da Equipe de Basquetebol Feminino adulto do Vera Cruz Campinas, durante a sua participação em eventos desportivos, quando da execução do projeto técnico social, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes aos eventos,

independentes da mídia utilizada, observando-se ainda, as demais obrigações previstas no Projeto de Trabalho - ANEXO I deste instrumento.

3.2 - A **PATROCINADA** deverá atentar-se para a boa divulgação da marca da **PATROCINADORA**, visando assim, o fortalecimento do seu nome junto à sociedade.

3.3 - A **PATROCINADA** deverá fornecer à **PATROCINADORA**, os documentos necessários que ensejarão o acompanhamento, pela **EQUIPE GESTORA** do contrato, das atividades indicadas no Projeto de Trabalho - ANEXO I e no Projeto Técnico Social – ANEXO II, necessários à aprovação e liberação dos recursos, a exemplo de relatórios, fotos, etc.

3.4 - Durante o período de vigência deste patrocínio, a **PATROCINADA** se compromete desde já, a manter a **PATROCINADORA**, devidamente informada das atividades esportivas oficiais em que a Equipe de Basquete Feminino, aqui patrocinada, estará participando.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

4 - A **PATROCINADORA** se compromete a cumprir com os pagamentos mensais decorrentes deste contrato de patrocínio, verificando-se o fiel cumprimento das obrigações por parte da **PATROCINADA**.

4.1 - Fornecer sua logomarca, para a utilização pela **PATROCINADA**, conforme previsto neste instrumento e no seu Projeto de Trabalho - ANEXO I, sendo que se a utilização da logomarca não ocorrer por culpa do não fornecimento por parte da **PATROCINADORA**, a não utilização, não implicará em descumprimento contratual por parte da **PATROCINADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO PATROCÍNIO**

5.1 - Observado o fiel cumprimento das cláusulas deste **PATROCÍNIO** por parte da **PATROCINADA**, o valor mensal constante da cláusula segunda, será liberado e depositado nos termos da Cláusula Segunda do presente contrato, na conta corrente a ser indicada pela **PATROCINADA**.

5.2 - Nos termos acima, coincidindo o dia do pagamento com o sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou dia em que a **COHAB/CAMPINAS** não tiver expediente, o valor mensal será depositado no primeiro dia útil subsequente.

5.3 - Caberá a **EQUIPE GESTORA** deste Instrumento de Patrocínio, acompanhar e **ATESTAR** mensalmente a liberação do valor mensal atribuído a este patrocínio, desde que a **PATROCINADA** esteja cumprindo com as disposições deste contrato, bem como, do "Projeto de Trabalho" - ANEXO I e do "Projeto Técnico Social" – ANEXO II deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

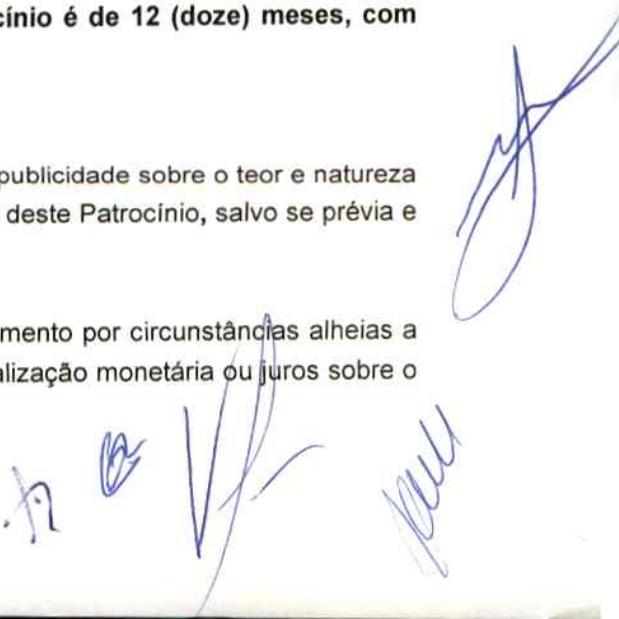
6 - O prazo de vigência do presente contrato de patrocínio é de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

7 - À **PATROCINADA** é vedado o uso das informações e a publicidade sobre o teor e natureza das atividades desportivas que serão desenvolvidas através deste Patrocínio, salvo se prévia e expressamente autorizada pela **PATROCINADORA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ATRASO NO PAGAMENTO**

8 - Fica desde já estipulado que o eventual atraso no pagamento por circunstâncias alheias a vontade da **PATROCINADORA**, não ensejará qualquer atualização monetária ou juros sobre o valor mensal acima estipulado.



### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PATROCINADORA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PATROCINADA as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta:

I – Advertência, quando o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à COHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

II – Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor mensal atribuído a este patrocínio, no caso de inexecução parcial, aplicada proporcionalmente ao número de meses que perdurar o descumprimento parcial da obrigação;

III - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total das obrigações;

IV - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COHAB, por até 02 (dois) anos, com o devido registro no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.2 – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **PATROCINADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a **PATROCINADORA**.

9.3 As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativamente ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da contratada.

9.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10 - O presente contrato de patrocínio poderá ser rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, bem como do Projeto de Trabalho, constante do ANEXO I.

10.1 - Será motivo para rescisão imediata deste instrumento por parte da **PATROCINADORA**, caso se verifique que a **PATROCINADA**, sem prévio aviso e consentimento da **PATROCINADORA**, utilizou o dinheiro recebido a título de patrocínio com despesas diversas as previstas na cláusula sétima deste instrumento.

10.2 - Fica também determinado, que as eventuais práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas, obstrutivas, entre outras, nos termos do § 1º do artigo 222 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta COHAB-CAMPINAS, poderão resultar em Rescisão deste Instrumento, podendo acarretar a responsabilização administrativa e judicial da **PATROCINADA**, bem como em responsabilidade individual dos coautores/partícipes do ato ilícito.

10.3 - Ocorrendo a rescisão deste contrato, motivada por qualquer uma das partes, ficarão desde logo, a **PATROCINADA** e a **PATROCINADORA** desobrigadas de suas responsabilidades previstas neste Contrato de Patrocínio.

10.4 - Havendo consentimento de ambas as partes de que não há mais motivos para que o presente instrumento seja mantido, o mesmo será rescindido de comum acordo, sem qualquer ônus para as partes, desde que não ocorram as penalidades previstas na Cláusula Décima do presente contrato.

Parágrafo Único: As partes poderão ainda, declarar a rescisão do presente instrumento sem qualquer punição, desde que o façam com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante correspondência dirigida à outra parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11 - As despesas decorrentes deste **PATROCÍNIO** correrão a expensas da **COHAB-CAMPINAS**, com os recursos registrados em sua Contabilidade sob a rubrica nº 3.1.06.03.005 - "Serviços Técnicos Contratados".

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12 - A **PATROCINADORA** obriga-se a proporcionar facilidades de acesso às fontes de informações e a fornecer, tempestivamente, à **PATROCINADA** todos os dados e informações necessárias ao cumprimento dos objetivos deste patrocínio.

12.1 - A **PATROCINADA** declara que conhece os objetivos sociais da **PATROCINADORA** e se compromete a zelar pelo nome da **PATROCINADORA** de forma a manter imaculada, promovendo todas as condutas comuns e inerentes aos desportistas especialmente quanto ao trato social, apolítico e ecologicamente correto.

12.2 - A **PATROCINADA** será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras ocorridas em razão das atividades/competições realizadas pela Equipe de Basquetebol Feminino adulto do Vera Cruz Campinas, patrocinada por este instrumento.

12.3 - A **PATROCINADORA** não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que venha a ocorrer durante as atividades da Equipe de Basquetebol Adulto aqui patrocinada, por culpa ou não da **PATROCINADA**, que venha a atingi-la ou que seja causado por ela a terceiros.

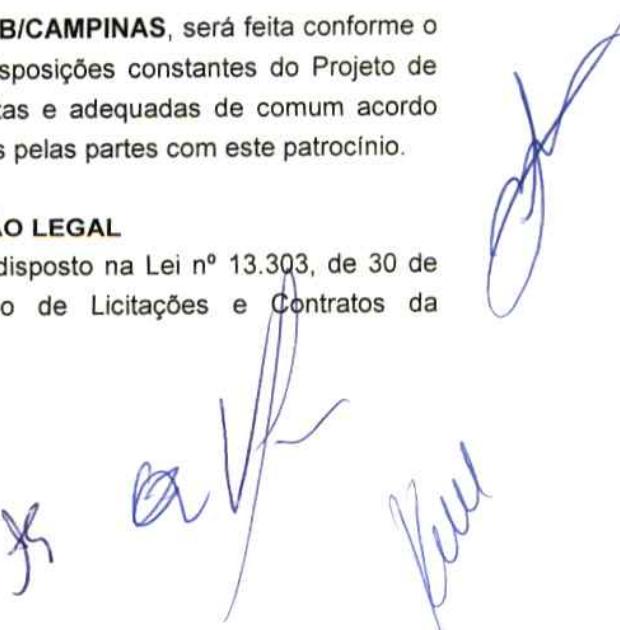
12.4 - À **PATROCINADA** é expressamente vedado qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado pela **PATROCINADORA**, a título deste patrocínio.

12.5 - Fica acordado, que não há exclusividade da logomarca da **PATROCINADORA**, sendo permitida a **PATROCINADA**, a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao valor que patrocinar.

12.6 - Fica consignado que a divulgação da marca **COHAB/CAMPINAS**, será feita conforme o **ANEXO I** deste instrumento e que, esta e as demais disposições constantes do Projeto de Trabalho previstas no referido anexo, poderão ser revistas e adequadas de comum acordo entre as partes, para que se alcance os objetivos buscados pelas partes com este patrocínio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13 – Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohab/Campinas.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EQUIPE GESTORA E DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS DESTE PATROCÍNIO**

14 - Fica indicada a **EQUIPE GESTORA** deste Contrato de Patrocínio, por parte desta **PATROCINADORA**, o Senhor Caio Lucas Porto, Assessor de Diretoria, para as questões técnicas e sociais e o Senhor Francisco Teixeira Júnior, Coordenador de Licitações e Suprimentos, para as questões administrativas, nos termos do inciso VII, do artigo 239 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta COHAB/CAMPINAS.

14.1 - Caberá à **EQUIPE GESTORA** acima indicada, avaliar e acompanhar o fiel cumprimento das obrigações contratuais aqui dispostas, fiscalizando, acompanhando e ATESTANDO sua efetiva execução por ocasião das liberações mensais a serem realizadas à PATROCINADA.

14.2 - Para a efetiva liberação ou retenção das parcelas deste patrocínio, a **EQUIPE GESTORA** deverá se atentar para a estrita conformidade do Projeto de Trabalho – ANEXO I e Projeto Técnico Social – ANEXO II, nos termos do artigo 237 do Regimento de Licitações e Contratos desta COHAB-CAMPINAS.

14.3 - A **EQUIPE GESTORA** deste contrato de patrocínio, poderá solicitar da **PATROCINADA** a prestação de contas da execução contratual, através da apresentação de fotos, relatórios ou qualquer outro documento apto a comprovar a realização do escopo contratual.

14.4 Por parte da **PATROCINADA**, a **GESTORA** deste contrato será a sua Presidente, Senhora Karla Cristina Martins da Costa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15 - Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Instrumento de Patrocínio o **PROJETO DE TRABALHO - ANEXO I** e **PROJETO TÉCNICO SOCIAL – ANEXO II**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16 - Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/SP, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de patrocínio, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento de patrocínio, juntamente com duas testemunhas abaixo, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, 30 ABR 2019

PATROCINADORA:

Vinicius Issa Lima Riverete  
Diretor Presidente



Antonio Abreu de Lucena Filho  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro



PATROCINADA:

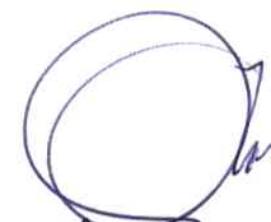


Karla Cristina Martins da Costa  
Presidente da ASSEO

TESTEMUNHAS:

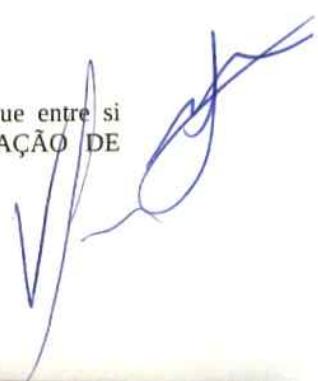


Nome: Carmo Luiz da Costa  
RG: 30553746-5  
CPF: 234464638-56



Nome: Jacinto Guedes  
RG: 3192246-9  
CPF: 023454638-12

(Esta página e assinaturas são partes integrantes do Contrato de Patrocínio Desportivo que entre si celebram a Companhia De Habitação Popular De Campinas e a ASSEO - ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES OLÍMPICOS)



## ANEXO I

**“PROJETO DE TRABALHO”**

**APRESENTADO PELA PATROCINADA E  
APROVADO PELA  
PATROCINADORA**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "G. Rabelo".

## **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

**VERA CRUZ BASQUETE CAMPINAS**

**GESTÃO:**

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES OLÍMPICOS

**PRESIDENTE:**

KARLA CRISTINA MARTINS DA COSTA

**OBJETO:**

PROPOSTA DE PATROCÍNIO ESPORTIVO e SÓCIO ESPORTIVO

*[Handwritten signatures in blue ink]*



## METAS DO PROJETO

MP

ASSEO - Vera Cruz Basquete Campinas é uma associação sem fins lucrativos gestora da equipe adulto profissional de basquete feminino representante da cidade de Campinas em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais bem como em projetos sócio- esportivos.

A Associação é gerida por Karla Cristina Martins da Costa, atleta olímpica e Bicampeã Militar, Hexa Campeã Brasileira e Octacampeã Paulista tendo uma vasta experiência na modalidade de basquetebol.

Na gestão do projeto contamos também com uma comissão técnica experiente comandada pelo multicampeão Antônio Carlos Vendramini, campeão mundial de clubes de basquete feminino, ex-técnico da Seleção Brasileira, com experiência em vários Projetos sociais pelo Estado de São Paulo.

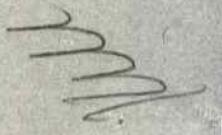
W  
MM



## METAS DO PROJETO



- No tocante a equipe profissional, nosso planejamento será disputar o Campeonato Paulista de 2019, possível Campeonato Sul-americano 2019 (vaga conquistada pelo título brasileiro de 2018) e Liga Nacional de Basquete de 2019.
- Com relação a projetos socio-esportivos, pretendemos abrir núcleos de basquete no Jardim Bassoli e em locais sugeridos pela secretaria de esportes e ou pela própria Companhia de Habitação



## METODOLOGIA

*m*

Para atingir nossas metas, contamos com uma equipe de 12 atletas, entre essas, atletas da Seleção Brasileira de basquetebol, Seleção Argentina de basquetebol e Seleção Militar.

Além de uma equipe multi disciplinar com preparador físico, fisioterapeutas, nutricionistas e atendente.

Para projetos socio-esportivos, serão contratados professores e teremos a gestão e capacitação técnica dos mesmos pela própria Comissão Técnica da equipe profissional.

*R. M. Vilela X*



## METODOLOGIA

*mj*

As atividades desenvolvidas, são estudadas e planificadas envolvendo uma periodização para cada calendário esportivo, assim consegue-se elaborar microciclos, meso e macrociclos de acordo com cada competição, aplicando as variáveis físicas e técnicas de acordo com o que foi planejado.

Da mesma forma, os projetos socio-esportivos serão planejados de acordo com o calendário escolar, tendo uma faixa etária de trabalho de 7 a 12 anos inicialmente, podendo ser modificado de acordo com o público alvo do local escolhido.

Tendo a faixa etária estabelecida, serão planejados trabalhos psicomotor condizentes para a mesma.

*W W J S*



## ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

### EQUIPE ADULTA

- Campeonato Paulista 2019  
1°
- Campeonato Sul americano de Clubes 2019 (a confirmar)  
2°
- Liga Nacional de Basquete Feminino 2019  
3°

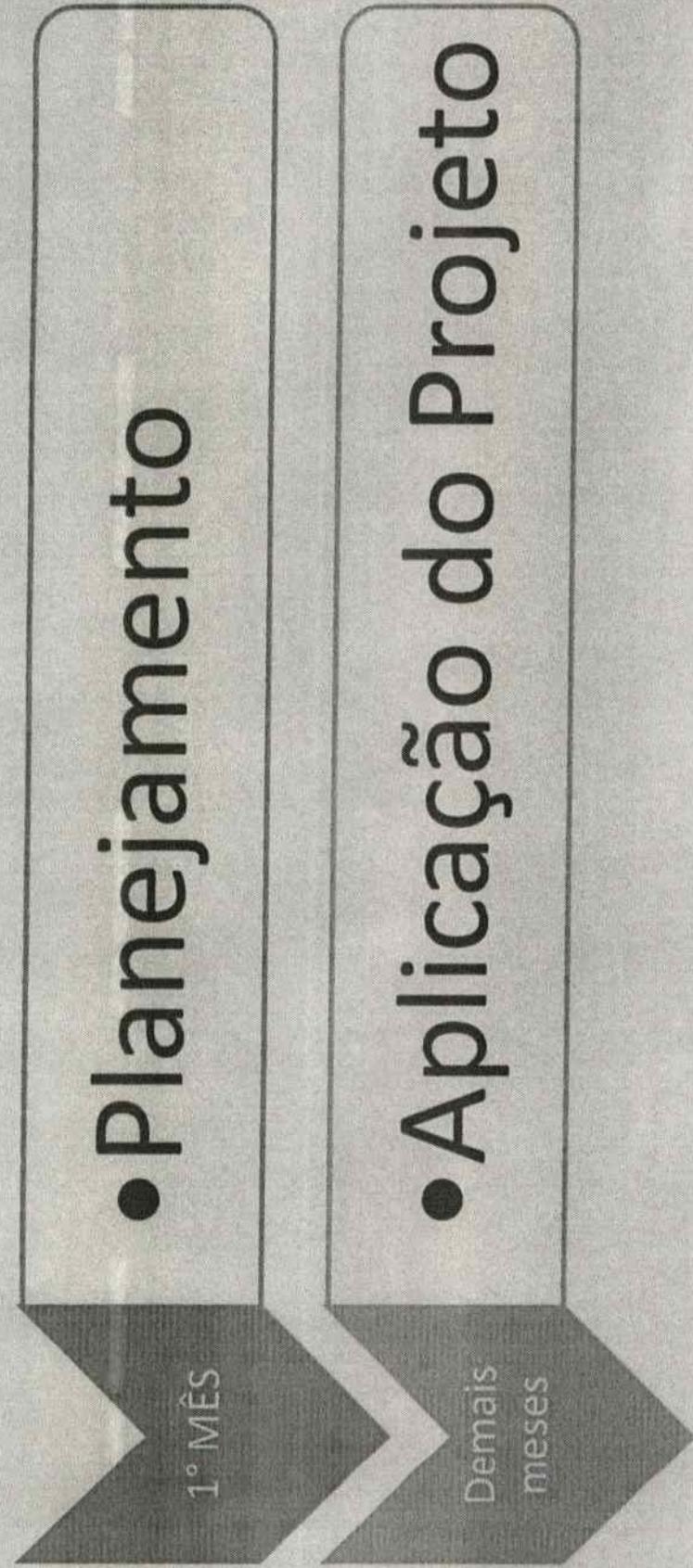
mm



lul / uul X

## ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

### PROJETO SOCIAL



## LOCais DE EXECUÇÃO

- As atividades desenvolvidas pela equipe adulta profissional, serão e são desenvolvidas por meio da sessão de ginásio que a associação tem, no Ginásio da AAPP Paineiras, localizada na Rua Artur Teixeira de Camargo, 201, Jardim da Paineiras.
- Para o projeto sócio esportivo, pode-se realizar tanto no ginásio citado como em locais escolhidos pela Secretaria de Esportes ou pela Companhia de Habitação.



*m b j*

## PÚBLICO ALVO

- A equipe adulto, tem em seu plantel atletas de diversas faixas etárias, que por meio de suas atividades, leia-se jogos oficiais, abrange um público diversificado como famílias de Campinas e região, escolas, ex atletas, amantes do basquete e do esporte em geral. Na final da Liga Nacional ocorrida em junho deste ano, tivemos 2.000 pessoas assistindo no ginásio, sem contar as que acompanharam pela SPORTV e Gazeta.
- Para o projeto sócio esportivo, como citado anteriormente, serão atendidas aproximadamente de 60 crianças, de acordo com o que for planejado, com faixas etárias de 7 a 12 anos, ou conforme o local de aplicação.

*[Handwritten signatures]*



## VALOR SUGERIDO e PLANO DE APLICAÇÃO

Para tanto, estamos solicitando o aporte de patrocínio de R\$ 15.000,00/mês.

Sua aplicabilidade, em soma com os demais patrocinadores, será destinada a pagamentos de custos federativos, logísticas das competições e pagamentos de atletas e comissão técnica basicamente, bem como investimento no projeto sócio esportivo.

A cluster of four handwritten signatures in blue ink, likely belonging to the members of the executive committee mentioned in the text above. The signatures are fluid and vary in style.

## TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Para a aplicação do projeto da equipe adulta profissional, solicitamos um aporte de 12 meses para o Campeonato Paulista 2019, Campeonato Sul-americano de Clubes e Liga Nacional 2019.

No projeto social, a execução será responsiva sempre embasada pelo período escolar.



## APLICAÇÃO DA MARCA

- Uniforme de jogo - aplicação da marca na altura do peito dos dois lados (E/D) – **anexo 1**
- Uniforme de treino - aplicação da marca na altura do peito dos dois lados (E/D) – **anexo 2**
- Uniforme Comissão Técnica - aplicação da marca na altura do peito dos dois lados (E/D) – **anexo 3**
- Uniforme de Viagem - aplicação da marca na altura do peito dos dois lados (E/D) – **anexo 4**
- Placa de Quadra - Uma placa de 1 x 3,4 m, que ficarão expostos em treinos e jogos – **anexo 5**
- Backdrop - destaque secundário na linha central – **anexo 6**
- Destaque em Redes Sociais
- Inserções da marca durante os jogos pelo locutor

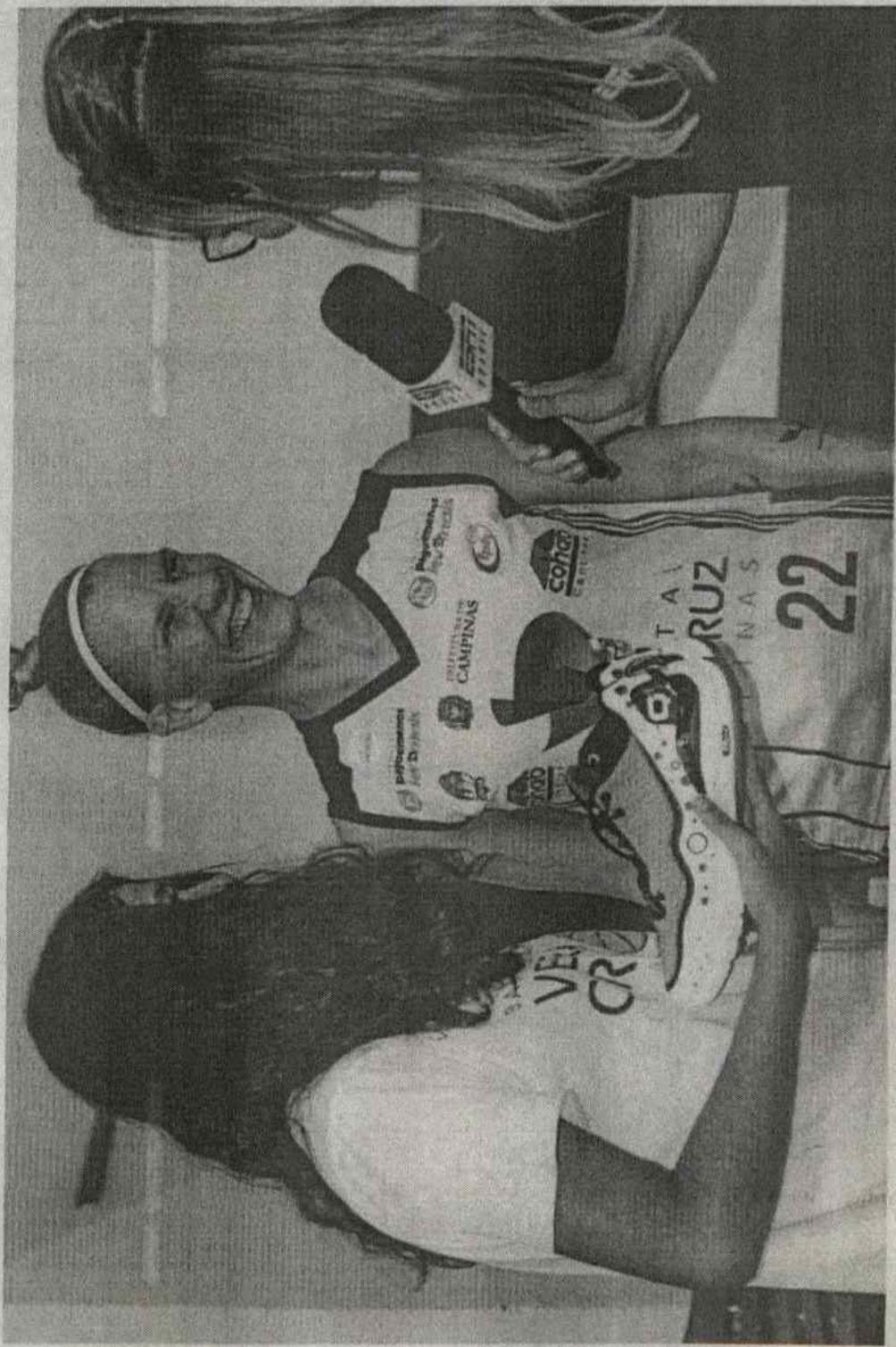


BB

my

✓

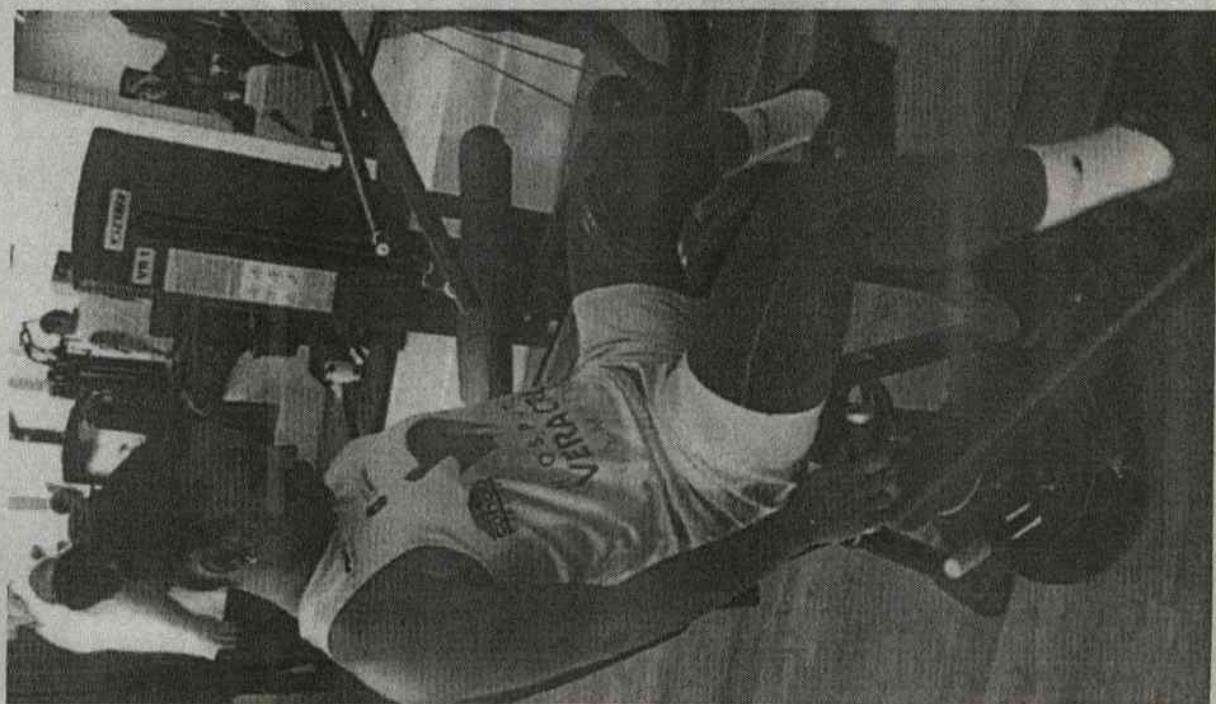
**ANEXO 1 – uniforme de jogo**



22  
RAFAELA CRUZ  
VENDE  
PROJETO JÁ VAI CAMPINAS COHO ESTRADA

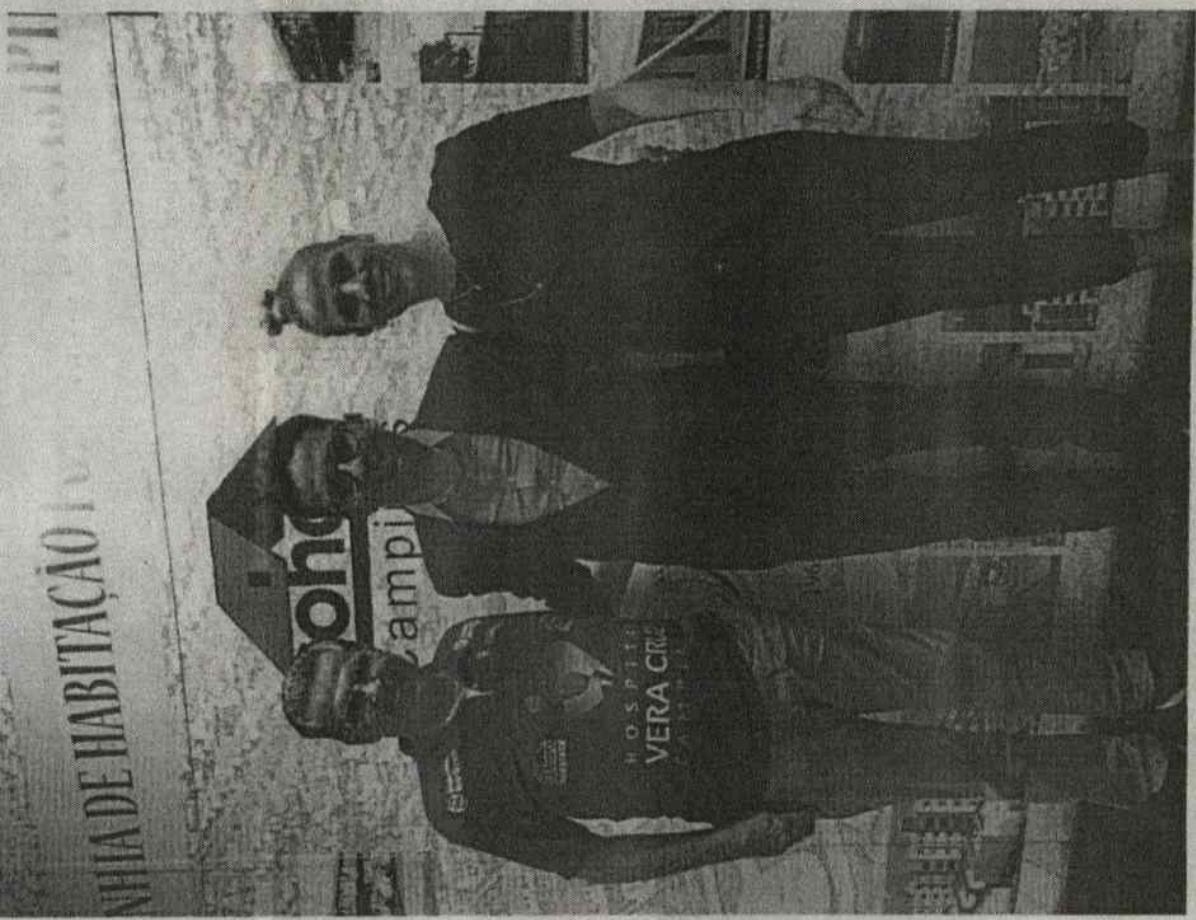
mmj 2222

**ANEXO 2 – uniforme de treino**



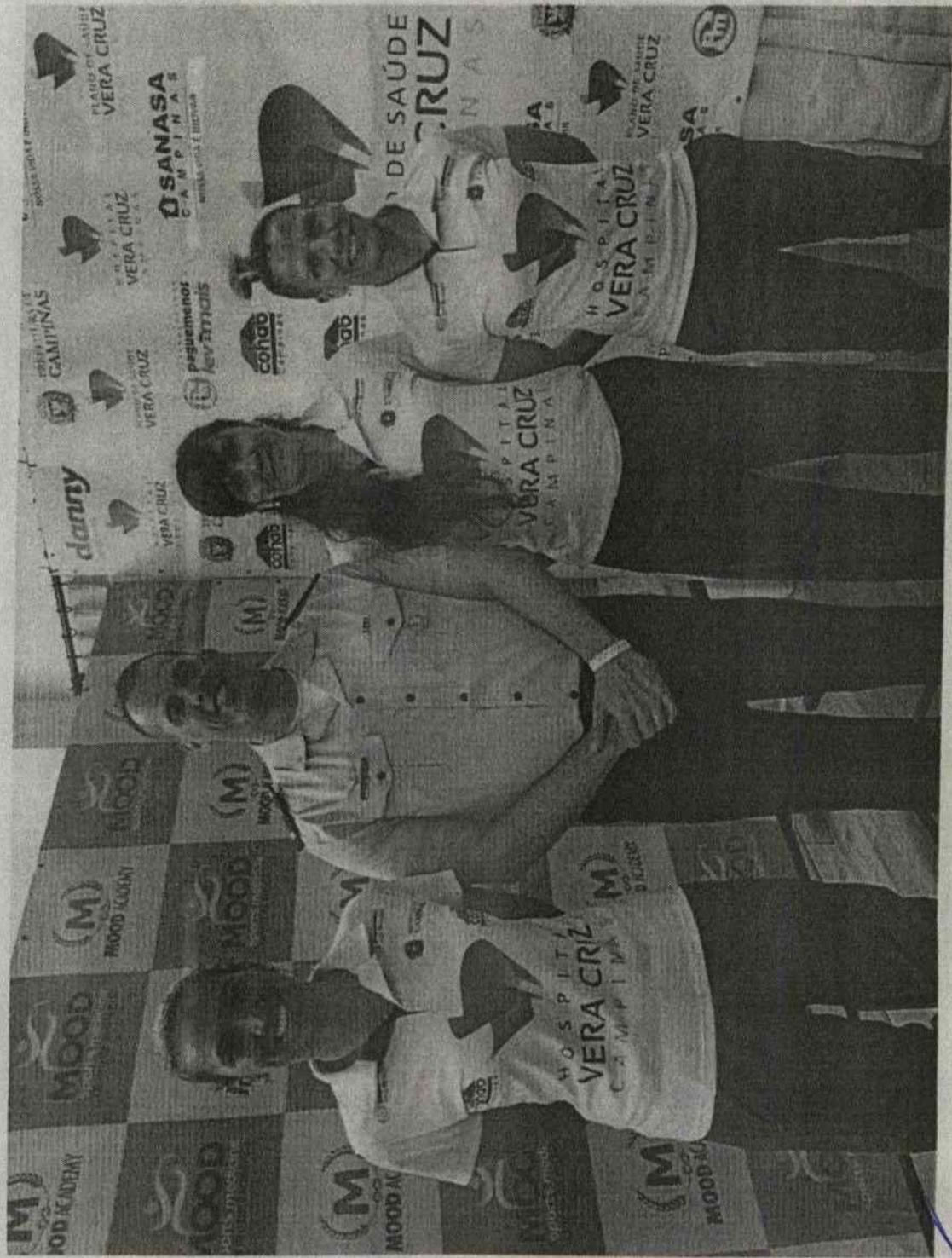
23/09/2019  
m/

**ANEXO 3 – comissão técnica**



*(Handwritten signatures and initials are visible at the bottom right of the page)*

## ANEXO 4 – uniforme de viagem



**ANEXO 5 – placa de quadra – treino e jogos**



333  
G  
M  
J

## ANEXO 6 - backdrop



**VERA CRUZ BASQUETE CAMPINAS**

**GESTÃO:** ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES OLÍMPICOS  
**PRESIDENTE:** KARLA CRISTINA MARTINS DA COSTA  
**OBJETO:** PROPOSTA DE PATROCÍNIO ESPORTIVO e SÓCIO ESPORTIVO

---



Karla Cristina Martins da Costa  
Presidente



**ANEXO II****“PROJETO TÉCNICO SOCIAL”**

**APRESENTADO PELA PATROCINADA E  
APROVADO PELA  
PATROCINADORA**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo José", is positioned in the bottom left corner.



Campinas, 12 de abril de 2019

A

Companhia de Habitação Popular de Campinas  
COHABCampinas

Ref.: Projeto Escola de Basquete 100% COHAB.

**Apresentação:**

Tendo conhecimento dos desafios à Companhia de Habitação Popular de Campinas – COHAB Campinas para a execução e coordenação de trabalho social voltado aos beneficiários do Residencial Jardim Bassoli apresentamos projeto que tem como principal propósito a atuação no desenvolvimento Socioeducativo de crianças e adolescentes. Com a ideia de fomentar o esporte educacional a Equipe Campeã de Basquete Vera Cruz Campinas, desde sua fundação no ano de 2017, mediante parcerias públicas e privadas tem conseguido desenvolver ações com a equipe profissional de alta performance e também com atividades de inclusão social nos municípios em que se instalou (Americana e Campinas), mediante aporte financeiro e patrocínio para a equipe, ofertamos para regiões da proximidade palestras, escolinhas de basquete e clínicas esportivas.

A Equipe Vera Cruz Basquete, possui *KnowHow* e alto padrão no desenvolvimento de projetos esportivos, tendo à frente da equipe supercampeões e grandes exemplos do esporte, como o Técnico Antônio Carlos Vendramini (Campeão Mundial, Ex-Técnico da Seleção Brasileira Feminina com dezenas de títulos nacionais e a Atleta Karla Costa, presente em 3 Olimpíadas e multicampeã no Esporte.

### **Produto – Eixos do programa esportivo:**

Implantar 2núcleos de Esporte Educacional da Modalidade Basquetebol para (30 beneficiados cada) nas faixas etárias de 6 a 10 anos e de 11 a 15 anos.

Através de atividades esportivas, formativas e recreativas, ajudar a democratizar o acesso ao esporte educacional de qualidade, como forma de inclusão social, ocupando o tempo ocioso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

### **Visão:**

A experiência adquirida no desenvolvimento de ações e projetos voltados ao Desporto Educacional / Participativo e de Rendimento por nossos gestores técnicos/pedagógicos permite afirmar que são muitos os legados que ficam para as comunidades locais atendidas, para o município e consequentemente para sua região.

### **Legado Esperado:**

Democratização e acesso ao esporte educacional de qualidade, havendo a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras dos beneficiados. O Esporte Educacional ajuda na melhoria da qualidade de vida dos participantes (autoestima, convívio, integração social, saúde); contribuindo para a diminuição da exposição a riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil etc.). Com isso esperamos a formação de cidadãos para serem elementos de inserção social, agindo diretamente na diminuição dos índices de evasão escolar, onde iremos juntamente com Agentes Sociais da região aferir o nível de interação social inicial e ao final do projeto o impacto que o mesmo teve na região.





### **Metodologia:**

Os quatro pilares da Educação são conceitos de fundamento da educação baseado no Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI, coordenada por Jacques Delors onde se propõe uma educação direcionada para os quatro tipos fundamentais de aprendizagem: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver com os outros (conviver), aprender a ser.

Os profissionais farão o acompanhamento da frequência através da lista de chamada e do desenvolvimento do aluno através dos planos de aula e planejamentos (área formativa) e relatórios (área recreativa). A avaliação será um processo contínuo e permanente que envolverá toda a equipe na reflexão do processo.

Instrumentos que serão utilizados: confecção do relatório das atividades do projeto contendo frequência, interesse e avaliação do material, instrutores e coordenação, lista de chamada, registro fotográfico e pesquisas e estudos específicos. Os relatórios serão repassados à COHAB mensalmente, com destaque para a frequência dos beneficiários, para que ocorra acompanhamento social, inclusão de novos participantes (se for o caso) e, ainda, prestação de contas para a liberação das quotas mensais do patrocínio.

### **Público Alvo:**

Iremos atender no Projeto Escola de Basquete 100% COHAB com 60 crianças e adolescentes, matriculados na rede de ensino fundamental ou médio do município.

O beneficiado deverá estar na faixa etária de 06 a 10 e de 11 a 15 anos, de ambos os sexos (masculino e feminino), devendo obrigatoriamente residir no Residencial Jardim Bassoli.



Público indireto estima-se por volta de 1.200 pessoas.



### Execução das atividades:

Conforme datas agendadas e inscrições recebidas pela COHAB Campinas, o projeto ocorrerá em período de 12 (doze) meses do projeto, sendo: 1 (um) mês de mobilização dos participantes e planejamento pedagógico, 1 (um) mês de recesso – do dia 15 de dezembro ao dia 14 de janeiro - e os demais 10 meses voltados às atividades em quadra esportiva do Residencial Jardim Bassoli.

O Projeto deve iniciar com a formalização e assinatura do contrato; as aulas e atividades ocorrerão nas terças e quintas feiras:

- ✓ turma 1 – 08h às 09:30h; e
- ✓ turma 2 – 14h às 15:30h.

Mediante controle de frequência diário das aulas, iremos acompanhar os índices de evasões e de crescimento do projeto. Os indicadores de performance serão compartilhados com a Equipe de acompanhamento da COHAB, para que visitas *in loco* (residências) que permitam constatar os motivos de faltas e desistências, gerem relatórios de intervenção e medidas para manutenção do êxito do projeto.

Como os pontos diferenciais do projeto repousam sobre os pilares: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver (conviver com os outros), aprender a ser, o "exemplo" e o acesso ao esporte como ferramenta sócio educacional, a Equipe do Vera Cruz Basquete visitará as turmas do projeto regularmente, interagindo, repassando sua experiência de vida vitoriosa no esporte, sua experiência de mobilidade social e educacional. Atuará, também, realizando gincanas e festivais esportivos, além de palestras socioeducativas para os participantes e familiares.



**Programação Semanal: (Sujeita a Alterações havendo necessidade)**

**CRONOGRAMA SEMANAL**

Dias / Turmas	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira
TURMA 1	Sem Atividade	14h – 15:30h	Sem Atividade	14h – 15:30h
TURMA 2		14h – 15:30h		14h – 15:30h

**Observação:** Cada turma será composta por 30 alunos, sendo 1 hora e 30 minutos de aula por turma.

A faixa etária de cada turma também será especificada, como sugestão 6 aos 10 anos (Turma 1) e 11 aos 15 anos (Turma 2).

**Material Esportivo Incluído no Projeto:**

**Material Esportivo para o Ciclo Anual**

(08/04/2019 a 08/04/2020)

ITEM	QUANTIDADE
Bolas de Basquetebol Mirim	20 unidades
Bolas de Basquetebol Adulto	8 unidades
Bola Iniciação Borracha	20 unidades
Colete de Identificação c/ 5 un. diferentes cores	20
Cones Grande	20
Cones Pequenos	20
Bico para Encher Bola	3
Bomba para Encher Bola	2
Arco Plástico	40
Rede de Basquetebol	5 pares



### Cronograma:

Administração e Coordenação do projeto	1º mês ao 12º mês
Planejamento do projeto	1º mês ao 12º mês
Inscrição de alunos (beneficiados)	1º mês ao 12º mês
Reuniões de avaliação do projeto	1º mês ao 12º mês
Monitoramento e avaliação das atividades	1º mês ao 12º mês
Divulgação do Projeto	1º mês ao 12º mês
Execução das atividades esportivas, recreativas pedagógicas conforme descrito no escopo deste projeto	2º mês ao 12º mês
Visita Programadas das Atletas e Comissão Técnica da Equipe Vera Cruz Basquete	3º mês ao 12º mês
Realização de gincanas, encontros e eventos	4º mês ao 12º mês
Palestras sócio educativas	3º mês ao 12º mês
Elaboração de relatório final	12º mês
Capacitação do professor de núcleo	1º mês ao 12º mês

### Recursos Humanos:

**01 Coordenador Pedagógico:** Responderá pelo processo de coordenação do planejamento pedagógico donúcleo juntamente com os demais recursos humanos envolvidos do projeto. Período: 20 horas semanais

**01 Professor de Educação Física:** Profissionais de Educação Física, registrados na classe (CREF 4/SP) cada um será responsável por 1 núcleo no total de 60



beneficiados, durante 12 (doze) meses do projeto (1 (um) mês de planejamento, 1 (um) mês de recesso e 10 meses de atividades).

**Benefícios esperados do programa de práticas esportivas no Basquete:**

- Interação entre os participantes e destes com a sua realidade local;
- Aumento do número de praticantes de atividades esportivas da modalidade basquete;
- Melhoria da qualificação de professores de educação física envolvidos nas atividades;
- Diminuição dos índices de evasão escolar;
- Oferecer iniciação esportiva com enfoque educacional;
- Diminuição dos índices de marginalidade nas comunidades dos núcleos atendidos;
- Formação do cidadão crítico, criativo e autônomo e consciente de sua cidadania.

**Valor do Projeto:**

Contrapartida à patrocínio para a Equipe de Basquetebol Feminino Adulto do Vera Cruz.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Vendramini  
Equipe Vera Cruz Basquete Campinas  
Tel: (14) 98135-7528